MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **FABIO ALEXANDRE ROSA RODRIGUES**, Secretário-Executivo Substituto do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pela Portaria nº 379, de 14 de abril de 2026, publicada no DOU de 15 de abril de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 1325763, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0001-00, sediada na Av. Otaviano Alves de Lima, 2600, Bairro do Limão, em São Paulo/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **ROBSON DE OLIVEIRA RIBEIRO** e **RODRIGO ANTONIO NUNES HELENA**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.037626/2025-16, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Contrato nº 46/2025, exclusivamente para possibilitar a conclusão das Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência contratual originária e que ainda se encontram pendentes de cumprimento, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A prorrogação automática do prazo de vigência do Contrato nº 46/2025 decorre da existência de obrigação contratual pendente de execução, conforme manifestação da unidade demandante constante do Despacho nº 231/2026/COER (SEI 55177200).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 46/2025 até 31 de dezembro de 2026, exclusivamente para possibilitar a conclusão da obrigação contratual decorrente das Ordens de Fornecimento emitidas e pendentes de execução.

2.2. A prorrogação automática do prazo de vigência do Contrato nº 46/2025 não implica na alteração de seu objeto, dos quantitativos ou dos valores contratualmente estabelecidos,

permanecendo válidas e inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO PENDENTE**

3.1. Durante o período de vigência ora estabelecido, o **CONTRATADO** deverá promover a integral execução das Ordens de Fornecimento pendentes, observados os prazos, condições e especificações estabelecidos no instrumento contratual e nos documentos que o integram.

3.2. A manutenção da vigência contratual não afasta a aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis, caso caracterizado inadimplemento do **CONTRATADO**, observado o contraditório e a ampla defesa.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e no respectivo sítio oficial na Internet, nos termos do art. 91, caput, da mesma Lei, e do art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, combinado com o art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

FABIO ALEXANDRE ROSA RODRIGUES

Representante legal do **CONTRATANTE**

ROBSON DE OLIVEIRA RIBEIRO

Representante legal do **CONTRATADO**

RODRIGO ANTONIO NUNES HELENA

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonio Nunes Helena**, **Usuário Externo**, em 21/09/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DE OLIVEIRA RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 21/09/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Rosa Rodrigues**, **Secretário Executivo - Substituto**, em 21/09/2026, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THALIA RIBEIRO DE SOUSA**, **Testemunha**, em 22/09/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **56361963** e o código CRC **DA348B63**.

Referência: Processo nº 21000.037626/2025-16 SEI nº 56361963